DECRETO Nº. 058/2020

Súmula:- Homologa **Resoluções** aprovadas pelo **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,** como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º Ficam homologadas as **Resoluções** aprovadas pelo **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,** conforme anexos deste Decreto, a saber:-

Anexo I – Resolução nº. 01, de 04 de fevereiro de 2020, que *"Aprova Plano de Trabalho da entidade Casa do Dodô, para receber recursos da Subvenção 2020".*

Anexo II – Resolução nº. 02, de 04 de fevereiro de 2020, que *"Aprova o Plano de Ação da Entidade Casa do Dodô referente à Resolução nº 011/2019-CIB/PR - Incentivo para Residência Inclusiva 2019."*

Anexo III – Resolução nº. 03, de 04 de fevereiro de 2020, *que "Aprova as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e as vagas a serem confinanciadas para o processo de subvenção 2020."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de fevereiro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 01/2020

Súmula: Aprova Plano de Trabalho da entidade Casa do Dodô , para receber recursos da Subvenção 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 210, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE

Art. 1°. Aprova Plano de Trabalho da entidade Casa do Dodô , para receber recursos da Subvenção 2020.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 04 de fevereiro de 2020.

Paulo Antonio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2020

Súmula: Aprova o Plano de Ação da Entidade Casa do Dodô referente a Resolução N° 011/2019- CIB/PR - Incentivo para Residência Inclusiva 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 210, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE

Art. 1°. Aprova o Plano de Ação da Entidade Casa do Dodô referente a Resolução N° 011/2019- CIB/PR - Incentivo para Residência Inclusiva 2019.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 04 de fevereiro de 2020.

Paulo Antonio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03/2020

Súmula: Aprova as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e as vagas a serem cofinanciadas para o processo de subvenção municipal 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 210, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE

Art. 1°. Esta resolução dispõe sobre as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e as vagas a serem cofinanciadas para o processo de subvenção municipal 2020.

Art. 2°. O quadro abaixo mostra as entidades e o numero de vagas a serem cofinanciadas aprovadas por este conselho.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COMPLEXIDADE	
ENTIDADE	**CAPACIDADE A SER COFINANCIADA**
ADEFIAP	25
CEPES	25
CEPRHUSB	24
COMANDER	40
EDHUCCA	40
FACHISA	30
HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA	30
KARATÊ VIDA	25

PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
ENTIDADE	**CAPACIDADE A SER COFINANCIADA**
C.A.S.A	50
CICCAK	30
APAE	30

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ENTIDADE	**CAPACIDADE A SER COFINANCIADA**
CASA DO DODO	5
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	20

Art. 3°. As entidades Casa de Misericórdia e CIEE abriram mão de receber a subvenção por vontade das mesmas.

Art. 4°. As entidades Conselho Central dos Vicentinos e Caritas Diocesana, não estão com as documentações em dia neste conselho, não podendo assim participar da subvenção 2020.

Art. 5°. A entidade Lar Sagrada Família, por força de uma TAC(Termo de Ajuste de Conduta) com o município de Apucarana, não receberá através dessa modalidade.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 04 de fevereiro de 2020.

Paulo Antonio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social